



INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO ÁQUILA BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2025.

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001- 01 na qualidade de administradora (“Administradora”) do **ÁQUILA BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.315.167/0001-14 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) **RESOLVE**, por este instrumento, promover, nos termos do Artigo 52, I, da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), a rerratificação da versão do Regulamento do Fundo aprovada pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de cotistas realizada em 27/03/2025, às 16 horas, eis que, por um lapso, muito embora tenha ocorrido a alteração do regime da classe única para aberto, o item 1.1., Parte Geral, permaneceu com a seguinte redação:

“1.1. O ÁQUILA BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento (o “Regulamento”), pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.”

Quando, na verdade, deveria constar:

“1.1. O ÁQUILA BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento (o “Regulamento”), pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.”

Dessa maneira, tratando-se de erro material, a Administradora apresenta a versão correta do Regulamento, devidamente consolidada na forma do Anexo I ao presente instrumento, ora rerratificada em todos os seus termos, contemplando todas as alterações aprovadas pelos cotistas nas assembleia realizada em 27/03/2025 para todos os fins e efeitos de direito.

Ainda, no prazo estipulado no parágrafo primeiro, do referido Artigo 52, da Resolução CVM 175, os cotistas do Fundo serão devidamente comunicados sobre a rerratificação em questão.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41)
3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800
326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



ANEXO I

**REGULAMENTO DO
ÁQUILA BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 38.315.167/0001-14**